



Ata 02/2025

No dia 27 de fevereiro de 2025, foram apresentadas e discutidas as contribuições elaboradas pelo Conselho, referente à Consulta Pública para Concessão Administrativa para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos de Erechim. Com a intenção de contribuir no processo de qualificação do Edital de Concessão Administrativo do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Erechim, o Compam Municipal, a partir do estudo, atento aos documentos que foram divulgados, apresenta como contribuições: I – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. O Plano de Resíduos Sólidos de Erechim é de 2011 e está desatualizado. O Plano Municipal de Resíduos Sólidos deveria ser um dos principais instrumentos para o enfrentamento dos problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. O COMPAM Erechim tem a compreensão de que a Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos para o município, deveria ter sido delineada a partir de uma revisão/atualização do Plano de Resíduos, atendendo ao estabelecido na legislação nacional (Brasil, 2010; 2022) e as orientações do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Rio Grande do Sul, 2015). Segundo a Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Brasil, 2010): Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo: I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver; III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais; IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS; V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007; VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual; VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público; IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização; X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; XIII - sistema de cálculo dos custos da



49 prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem
50 como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007; XIV - metas
51 de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a
52 quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada; XV -
53 descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva
54 e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à
55 responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; XVI - meios a serem
56 utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e
57 operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e
58 dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33; XVII - ações preventivas e corretivas
59 a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento; XVIII - identificação dos passivos
60 ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas
61 medidas saneadoras; XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o
62 período de vigência do plano plurianual municipal. XIX - periodicidade de sua revisão,
63 observado o período máximo de 10 (dez) anos. Segundo o Decreto Nº 10.936 que
64 regulamenta a Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Brasil,
65 2022): Seção III Dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos Art. 51 Os
66 planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos serão elaborados nos termos do
67 disposto no art. 19 da Lei nº 12.305, de 2010. § 1º Os planos municipais de gestão integrada
68 de resíduos sólidos serão atualizados ou revistos, prioritariamente, de forma concomitante
69 à elaboração dos planos plurianuais municipais. § 2º Os planos municipais de gestão
70 integrada de resíduos sólidos identificarão e indicarão medidas saneadoras para os passivos
71 ambientais originados, dentre outros, de: I - áreas contaminadas, inclusive lixões e aterros
72 controlados; e II - empreendimentos sujeitos à elaboração de planos de gerenciamento de
73 resíduos sólidos, nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2010. § 3º Os planos
74 municipais de gestão integrada e os planos intermunicipais de resíduos sólidos deverão
75 demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 29 e art. 35 da Lei nº 11.445, de 2007, quanto
76 à sustentabilidade econômico- financeira decorrente da prestação de serviços de limpeza
77 urbana e de manejo de resíduos sólidos e aos mecanismos de cobrança dos referidos
78 serviços. QUESTIONAMENTOS a) Por que o Edital não contempla o uso do aterro
79 municipal, já no início da concessão, considerando que já há uma licença de operação
80 emitida pela FEPAM (2023)? b) Por que o município habilitado para realizar a destinação do
81 resíduo continua sendo Ipumirim? Que critério foi adotado para essa definição? c) Por que
82 não há a obrigatoriedade de destinação de resíduos a compostagem, a recuperação e o
83 aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes de
84 modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos
85 ambientais adversos? Sem a obrigatoriedade expressa no edital, Erechim corre o risco de
86 passar 30 anos sem nenhum avanço na destinação final, Estamos dispostos a correr esse
87 risco? d) Existe alguma possibilidade de incentivo à compostagem doméstica? Essas
88 famílias poderiam ser beneficiadas por um programa de pagamento por serviços
89 ambientais? e) o incentiva a implementação da logística reversa junto aos comerciantes da
90 cidade. RECOMENDAÇÕES Deve-se projetar o uso imediato do Aterro Municipal, além de
91 realizar estudos técnicos para avaliar a necessidade de ampliação de sua área. A destinação
92 de resíduos orgânicos para Ipumirim deve ser suspensa, e no Edital de Concessão, deve-
93 se incluir a utilização de tecnologias para o tratamento de resíduos orgânicos, como
94 compostagem, recuperação e aproveitamento energético, ou outras destinações autorizadas
95 pelos órgãos competentes, estabelecendo também prazos para a implementação dessas
96 soluções. Na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, é fundamental prever ações



ERECHIM - RS

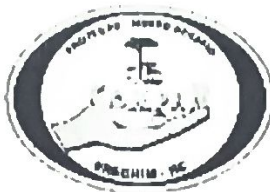
97 voltadas para a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos
98 sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Assim, sugere-se a
99 implementação do programa Lixo Zero em Erechim, com o objetivo de eliminar a geração
100 de resíduos sólidos que não sejam reciclados ou compostados, promovendo uma gestão
101 mais sustentável dos resíduos. Através desse programa, o município poderia se tornar um
102 exemplo de eficiência na gestão de resíduos, minimizando a destinação final inadequada e
103 priorizando as práticas de reutilização e compostagem. A política Lixo Zero também deveria
104 incluir ações de educação ambiental, incentivar a coleta seletiva, a compostagem doméstica
105 e integrar cooperativas de recicladores. II - CONSTRUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
106 DE SANEAMENTO A construção e a implementação de um Conselho Municipal de
107 Saneamento (CMS) é uma ação essencial para promover o controle social no processo de
108 gestão dos resíduos sólidos e saneamento no município de Erechim. O CMS atua como um
109 espaço democrático de participação e controle das políticas públicas relacionadas ao
110 saneamento básico e resíduos sólidos, conforme orientações da Lei nº 11.445/2007, que
111 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo o gerenciamento de
112 resíduos sólidos. O principal objetivo do CMS é garantir que as decisões sobre a gestão dos
113 resíduos sólidos e do saneamento básico reflitam as necessidades e interesses da
114 população, incluindo as comunidades mais vulneráveis. O conselho é uma ferramenta para
115 o controle social, proporcionando um espaço onde a sociedade civil pode influenciar,
116 fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos
117 sólidos, com um olhar crítico sobre a eficácia e sustentabilidade das ações. A composição
118 do CMS deve ser ampla e inclusiva, garantindo que representantes dos diferentes
119 segmentos da sociedade estejam envolvidos nas discussões e decisões, visto que a criação
120 do CMS em Erechim possibilitaria maior transparência na gestão de resíduos sólidos,
121 assegurando que os recursos públicos e os serviços prestados no setor fossem utilizados
122 de forma eficiente e justa. RECOMENDAÇÕES a) O CMS poderia estabelecer audiências
123 públicas, oficinas e consultas populares, garantindo a participação ativa da sociedade na
124 formulação de políticas de gestão de resíduos e promovendo maior transparência nas
125 decisões. b) Caberia ao Conselho a avaliação regular da gestão de resíduos, monitorando
126 o cumprimento das metas, além de fiscalizar processos como compostagem e logística
127 reversa, se implementados. c) O Conselho incentivaria a educação ambiental voltada ao
128 consumo responsável, redução de resíduos e separação de recicláveis, além de apoiar as
129 cooperativas de recicladores. III - COLETA SELETIVA Está registrado na página 11 do
130 Caderno 1 - Diagnóstico e Modelagem Técnico-Operacional - RSU FIPE: [...] A coleta
131 seletiva será amplamente incentivada, abordando a necessidade de sua execução para
132 buscar o aumento do reaproveitamento dos resíduos nas unidades de triagem das
133 associações, assim como para permitir o atingimento de metas definidas no Plano de
134 Gerenciamento de Resíduos Sólidos (FIPE, 2023). QUESTIONAMENTOS a) A coleta
135 seletiva será somente incentivada? Ou será implantada e melhorada em todo o município?
136 b) Como será realizado o reaproveitamento dos resíduos nas unidades de triagem?
137 RECOMENDAÇÕES Às cooperativas ou outras formas de associação de catadores de
138 materiais reutilizáveis e recicláveis no município têm a responsabilidade pela triagem,
139 classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis,
140 desempenhando um papel fundamental na cadeia produtiva da reciclagem. Além disso,
141 recomenda-se a realização de um estudo sobre os horários da coleta seletiva, com o objetivo
142 de adotar horários alternativos ou rotas que reduzam o impacto no trânsito. IV - MELHOR
143 DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS APRESENTADOS NO ANEXO IV - TERMOS PARA
144 ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA QUESTIONAMENTO Como



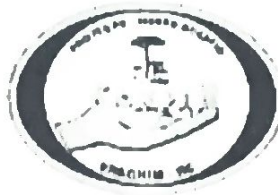
foi feito o dimensionamento da quantidade de veículos para a coleta e da equipe referencial (Anexo II), considerando 6 veículos coletores compactadores de carga traseira de 15 m³, 1 veículo reserva e 1 veículo coletor de pequeno porte com capacidade de 1000 kg? Levando em conta que os dados do termo de referência provêm de um plano de saneamento de 2012, que deveria ter sido atualizado até 2016, conforme a Lei 12.305/2010: a) Por que esses dados não foram atualizados? b) Como esses dados foram utilizados para determinar as especificações, como: região de abrangência da coleta automatizada, frequência de coleta, medidas dos contêineres, espaçamento de 150 m e distribuição, quantidade de 500 contêineres para lixo orgânico e 400 para lixo seco? c) Há garantia de que isso atenderá à demanda? d) Qual será a frequência de lavagem dos contêineres e como será feita com os equipamentos específicos para esse fim? e) Há previsão de serviço de desinsetização e desratização? f) Como a administração pública irá compor a equipe para fiscalizar e monitorar a concessão? g) Como serão garantidos os direitos relacionados à saúde e segurança das equipes de coleta? V - IMPLANTAÇÃO DA COLETA AUTOMATIZADA

De acordo com o mapa anexado à Minuta de Edital, a instalação dos contêineres para a coleta automatizada está prevista para começar na região central da cidade. No entanto, iniciar a implantação pelo centro pode acarretar impactos negativos, tanto no tráfego de veículos e pedestres quanto na dinâmica comercial local, afetando diretamente os comerciantes que dependem do movimento diário. QUESTIONAMENTO a) O Anexo IX não apresenta de forma clara a identificação da área de coleta automatizada, nem explica como será realizada a ampliação gradual dessa área. Seria possível incluir neste anexo um detalhamento dos locais previstos para a instalação dos contêineres? b) O edital não prevê ampliação da coleta automatizada para os bairros. Isso não está previsto para os 30 anos da concessão? RECOMENDAÇÕES É fundamental que os documentos informem de maneira clara como se dará a ampliação da containerização no município. Além disso, deve ser detalhado o processo de definição dos pontos para a instalação dos contêineres, assim como a gestão dos mesmos nas ruas. Considerando os casos de insucesso observados em diversos municípios, sugere-se iniciar a implementação com um período de testes em uma localidade "piloto", com o objetivo de realizar uma avaliação preliminar. Esse processo permitiria ajustes e aprimoramentos antes de uma expansão mais ampla.

VI - CONTAINERIZAÇÃO SUBTERRÂNEA Considerando que a modernização dos sistemas de coleta domiciliar, por meio da automação, sugerimos que, para garantir a limpeza e a organização do espaço urbano e evitar impactos negativos no fluxo de tráfego, a futura concessionária adote um sistema de coleta baseado em contêineres subterrâneos. Propomos a implementação desses contêineres enterrados como uma solução mais eficiente, que ocupa menos espaço e melhora a estética urbana. A instalação de contêineres subterrâneos é uma solução moderna e eficaz para mitigar diversos problemas, proporcionando benefícios como: a) Melhoria da estética urbana: ocupa menos espaço e se integra melhor ao ambiente urbano. b) Menor probabilidade de reclamações: reduz obstruções de visão e odores desagradáveis em residências e estabelecimentos comerciais. c) Maior higiene e redução de odores: melhora as condições sanitárias e combate a maus cheiros. d) Prevenção contra vandalismo e descarte irregular: dificulta o acesso não autorizado e o descarte inadequado de resíduos. e) Melhor integração urbanística: preserva a mobilidade urbana, sem interferir no tráfego. f) Redução da poluição visual: contribui para uma cidade mais organizada e visualmente agradável. g) Preservação da acessibilidade: garante o livre acesso a calçadas e vias. h) Monitoramento inteligente: implementação de sensores e câmeras para controlar e otimizar a coleta. A containerização subterrânea não só melhora a estética urbana, mas também otimiza o espaço público, reduz odores e a



193 proliferação de vetores, além de aumentar a capacidade de armazenamento e proporcionar
194 maior segurança urbana. Esses benefícios geram uma valorização imobiliária significativa,
195 como demonstrado pelo CODER e pelo IAB na Audiência Pública sobre a Concessão. No
196 Brasil, essa tecnologia já está sendo amplamente adotada em vários Estados, com exemplos
197 de sucesso temos a cidade de Paulínia, em São Paulo
198 (<https://www.youtube.com/watch?v=Ng8GHsA4R4o>). E mais próximo o município de
199 Chapecó, SC. QUESTIONAMENTO Por que não está prevista a implantação de tecnologias
200 mais modernas, ambiental e socialmente adequadas, como a containerização subterrânea?
201 Esse tema foi discutido em reuniões do COMPAM, que já havia se manifestado ao poder
202 público sobre as vantagens dessa tecnologia. O argumento em favor da containerização
203 superficial não deve se basear apenas em questões financeiras. É fundamental a
204 apresentação de um estudo técnico, com cálculos comparativos, entre a containerização
205 subterrânea e superficial, para uma tomada de decisão mais embasada.
206 RECOMENDAÇÕES É importante que a implantação da containerização subterrânea seja
207 prevista, mesmo que de forma gradual, pela Concessionária na cidade de Erechim. Também
208 é necessário adequar a legislação municipal em relação aos equipamentos para
209 armazenamento de resíduos sólidos em condomínios e loteamentos, permitindo que os
210 próprios proprietários instalem contêineres
211 subterrâneos. Porém a concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, um caminhão
212 equipado com o ferramental necessário para a coleta nos locais onde os contêineres
213 subterrâneos forem implantados, seja pela concessionária ou pelos empreendimentos. VII –
214 A CONCESSÃO DEVERÁ PREVER, DE FORMA EXPLÍCITA, AS AÇÕES PARA
215 INCLUSÃO DOS TRABALHADORES DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS A Política
216 Nacional de Resíduos Sólidos (Brasil, 2010) estabelece que o sistema de coleta seletiva de
217 resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação
218 de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídos por pessoas físicas de baixa
219 renda (Brasil, 2010). Segundo a Regulamentação da Política (2022) TÍTULO IV DA
220 PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS Art.
221 36. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas
222 ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis,
223 constituídas por pessoas físicas de baixa renda, com vistas: I - à formalização da
224 contratação; II - ao empreendedorismo; III - à inclusão social; e IV - à emancipação
225 econômica. Parágrafo único. A participação de cooperativas ou de outras formas de
226 associação de catadores de materiais reutilizáveis e de recicláveis em sistemas
227 de logística reversa observará o disposto no § 3º do art. 14. Art. 37. Os planos municipais
228 de gestão integrada de resíduos sólidos definirão programas e ações para a participação
229 dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou de outras formas de associação
230 de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídos por pessoas físicas de baixa
231 renda. Art. 38. As ações desenvolvidas pelas cooperativas ou por outras formas de
232 associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, no âmbito do gerenciamento
233 de resíduos sólidos das atividades a que se refere o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010,
234 deverão estar descritas, quando couber, nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.
235 Art. 39. As políticas públicas destinadas aos catadores de materiais
236 reutilizáveis e recicláveis deverão observar: I - a possibilidade de dispensa de licitação, nos
237 termos do disposto no inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
238 1992, enquanto estiver em vigor, e na alínea "j" do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº
239 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de cooperativas ou de associações de
240 catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; II - quanto às cooperativas, o estímulo: a)



241 à capacitação; b) ao fortalecimento institucional; c) à formalização; e d) ao
242 empreendedorismo; e III - a melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais
243 reutilizáveis e recicláveis. Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos II e III do caput,
244 poderão ser firmados contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres com pessoas
245 jurídicas de direito público ou privado que atuem na criação e no desenvolvimento de
246 cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e
247 recicláveis, observada a legislação aplicável. Art. 40. Fica instituído o Programa Coleta
248 Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e as entidades da administração pública federal,
249 direta e indireta, deverão: I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e II - destinar
250 resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de
251 catadores de materiais recicláveis. Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos
252 recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal,
253 direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:
254 I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; II -
255 possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis
256 descartados; III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e IV
257 - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir. Art. 41. Caberá aos órgãos e às
258 entidades da administração pública federal, direta e indireta, realizar os procedimentos
259 necessários para a seleção de associações e de cooperativas cadastradas no Sinir,
260 observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso. Está
261 registrado nas páginas 10 e 11 do Caderno 1 - Diagnóstico e Modelagem Técnico-
262 Operacional - RSU FIPE: Os resíduos coletados deverão ser encaminhados às associações
263 de catadores existentes e autorizadas a funcionar pelo Poder Público para receber os
264 materiais da coleta seletiva, as quais poderão ser alteradas por determinação da
265 Administração Municipal [...] A coleta seletiva será amplamente incentivada, abordando a
266 necessidade de sua execução para buscar o aumento do reaproveitamento dos resíduos
267 nas unidades de triagem das associações, assim como para permitir o atingimento de metas
268 definidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (FIPE, 2023)

269 **RECOMENDAÇÕES** O Conselho compreende que o Edital de Concessão deve prever
270 medidas para o fortalecimento das Cooperativas e Associações, que promovam a inclusão
271 social e a emancipação econômica dos trabalhadores. Para isso devem ser previstos no
272 Edital alguns compromissos a serem assumidos pela Empresa/Consórcio: a) Promover e
273 apoiar a formalização e regularização de cooperativas de triagem de materiais recicláveis e
274 outras formas associativas existentes no município. b) Educação para a qualificação
275 profissional; c) Implantação, qualificação e manutenção da infraestrutura (galpões,
276 máquinas, equipamentos, veículos, entre outros); d) Assistência técnica, assessoramento
277 das associações e cooperativas de materiais recicláveis, incluindo a promoção a venda
278 conjunta de materiais recicláveis entre cooperativas e associações de materiais recicláveis,
279 visando ganho em escala e, conseqüentemente, melhores condições de venda e)
280 Implantação de unidades de beneficiamento de materiais recicláveis juntamente com
281 unidades de triagem, visando a valorização do material recuperado para venda. f) Fiscalizar
282 e monitorar as unidades de triagem em relação aos aspectos de segurança e saúde do
283 trabalho e licenciamento ambiental. VIII - **PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS ÀS**
284 **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS** O município de Erechim, em parceria com a Empresa
285 e/ou Consórcio responsável pela concessão de resíduos sólidos urbanos, poderá instituir o
286 pagamento por serviços ambientais às cooperativas e associações de catadores de
287 materiais recicláveis, como uma forma de promover a inclusão socioeconômica. Na visão do
288 Compam, essa é uma medida mais apropriada do que o pagamento de bolsa auxílio. IX -



289 EDUCAÇÃO AMBIENTAL A Educação Ambiental é um instrumento da Política de Resíduos
290 Sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio
291 Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei
292 no 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada
293 pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. E nesse sentido
294 é fundamental enfatizar o papel da Educação Ambiental no processo, incluindo
295 minimamente o que é estabelecido pela Regulamentação da Política Nacional de Resíduos
296 Sólidos (BRASIL, 2022). DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DOS RESÍDUOS
297 SÓLIDOS Art. 82. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante
298 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e tem como objetivo o aprimoramento do
299 conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a
300 gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos. § 1º A
301 educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos observará: I - as diretrizes gerais
302 estabelecidas na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e no Decreto nº 4.281, de 25 de junho
303 de 2002; e II - as regras específicas estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste
304 Decreto. § 2º O Poder Público adotará as seguintes medidas, entre outras, com vistas ao
305 cumprimento do objetivo de que trata o caput: I - incentivar atividades de caráter educativo
306 e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil; II -
307 promover a articulação da educação ambiental na gestão de resíduos sólidos com a Política
308 Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 1999; III - realizar ações
309 educativas destinadas aos fabricantes, aos importadores, aos comerciantes e aos
310 distribuidores, com enfoque diferenciado para os agentes envolvidos direta e indiretamente
311 com os sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; IV - desenvolver ações educativas
312 destinadas à conscientização dos consumidores quanto ao consumo sustentável e às suas
313 responsabilidades, no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei nº
314 12.305, de 2010; V - promover a capacitação dos gestores públicos para que atuem como
315 multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada de resíduos sólidos; e VI -
316 divulgar os conceitos relacionados com: a) a coleta seletiva; b) a logística reversa; c) o
317 consumo consciente; e d) a minimização da geração de resíduos sólidos. § 3º As ações de
318 educação ambiental estabelecidas neste artigo não excluem as responsabilidades dos
319 fornecedores quanto ao dever de informar o consumidor sobre o cumprimento dos sistemas
320 de logística reversa e coleta seletiva instituídos. RECOMENDAÇÃO O Edital e os
321 documentos a ele vinculados devem estabelecer a obrigatoriedade de um Programa de
322 Educação Ambiental em Resíduos Sólidos, em nível municipal, atendendo aos princípios da
323 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Brasil, 2010; Brasil, 2022) e Política Nacional de
324 Educação Ambiental (Brasil, 1999 e Brasil, 2012). E não apenas de ações pontuais de
325 Educação Ambiental a serem executadas por um profissional. A Educação Ambiental não
326 deve ficar restrita às escolas, mas abranger toda a comunidade do município, incluindo
327 também trabalhadores da coleta, separação e triagem, transbordo, transporte e destinação
328 de resíduos sólidos. E nesse sentido deve ser prevista uma equipe responsável pelo
329 Programa Comunicação e Educação Ambiental em Resíduos Sólidos, que atenda aos
330 diferentes grupos, com competências e habilidades exigidas para a função. O Programa e
331 as ações de Educação Ambiental devem promover a não geração, a redução, a reutilização
332 e a reciclagem de resíduos sólidos. Esse Programa deve estar em conformidade com a
333 Política Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 1999 e Brasil, 2012). É fundamental: a)
334 Promoção da Educação Ambiental na administração pública: capacitar agentes públicos
335 municipais para Educação e constituir equipe capacitada, de agentes públicos municipais,
336 para Educação Ambiental no município. b) Promover a Educação Ambiental nas escolas:



337 promover a inserção da Educação Ambiental no projeto político-pedagógico das escolas
338 públicas e privadas; c) Promover anualmente uma campanha institucional direcionada para
339 as escolas orientando sobre 3Rs e demais princípios da PNRS, como separação dos
340 resíduos e participação na coleta seletiva pela população; d) Elaborar e implementar
341 programas de capacitação de Educação Ambiental anuais voltados aos professores da rede
342 estadual. e) Promoção da Educação Ambiental para a população em geral (desenvolver
343 ações de Educação Ambiental aplicadas às temáticas de 3Rs e demais princípios da PNRS,
344 como separação dos resíduos e participação na coleta seletiva pela população, e
345 importância da inclusão social, com divulgação nos meios de comunicação f) Desenvolver
346 mecanismos de divulgação de ações e participação social, entre eles apoiar a constituição
347 e o fortalecimento de fóruns regionais e municipais para o debate sobre a gestão integrada
348 de resíduos com inclusão de todos os atores. g) Criar mecanismos de divulgação do
349 programa municipal da coleta seletiva. h) Criar canal de informação e divulgação de
350 informações sobre locais de recebimento de resíduos de coletas especiais (ex.: óleo de
351 cozinha, medicamentos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, etc.) e sistemas de logística
352 reversa conforme acordos setoriais. i) Criar canal de comunicação para usuários dos
353 serviços públicos de limpeza e coleta de resíduos sólidos visando identificar o grau de
354 satisfação com os serviços prestados. j) Criar canal de recebimento de denúncias quanto a
355 deficiências do processo de gestão de resíduos sólidos urbanos. k) Divulgar as políticas
356 públicas quanto à identificação da composição das embalagens. l) Desenvolver instrumentos
357 fiscais e creditícios de apoio às iniciativas do setor privado para adoção de programas de
358 Educação Ambiental com foco na coleta seletiva e na participação e inclusão social. X -
359 SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Implantação e ampliação de sistemas
360 de coleta seletiva de recicláveis secos, orgânicos e rejeitos. O formato continua equivocado
361 quando separa os resíduos apenas em duas áreas: recicláveis e orgânicos, erroneamente
362 colocando como orgânico todo o material que deve ir ao aterro, incluindo o rejeito que não
363 decompõem. Há que se trabalhar ao menos com recicláveis, orgânicos e rejeitos.
364 RECOMENDAÇÕES Que seja estabelecido um prazo curto para iniciar efetivamente o
365 processo de coleta e compostagem do material orgânico, evitando que ele seja destinado
366 ao aterro. O objetivo é devolver esse material ao ambiente na forma de adubação orgânica,
367 tanto para a população rural quanto urbana interessada, além de ser utilizado no
368 ajardinamento público. Um programa com essa finalidade pode adotar métodos e formatos,
369 como trocas em locais específicos, sistemas de moedas de troca, entre outros, como já é
370 praticado com eficácia em outros municípios. Isso contribuiria para a redução da demanda
371 no aterro e teria um menor impacto ambiental. XI - TEMPO DA CONCESSÃO
372 QUESTIONAMENTOS Considerando que a concessão será por 30 anos, surgem alguns
373 questionamentos importantes. Quais são as possibilidades de repensar e replanejar ao
374 longo desse longo período? Como será o comportamento social durante esse tempo?
375 Quantos habitantes teremos daqui a 30 anos? Como estaremos lidando com a urgência
376 climática em curso? Quais novas tecnologias, naturais ou não, poderão surgir nesse período
377 e como podemos utilizá-las? Acreditamos que deveria ser previsto em algum ponto sobre a
378 flexibilização do tempo (30 anos) desta Concessão Administrativa, levando em conta as
379 respostas a essas questões. Na apresentação, foi explicado que haverá uma avaliação
380 mensal dos serviços prestados, com base em alguns critérios. Isso realmente está
381 explicitado em algum dos documentos? Se sim, essas avaliações irão impactar a qualidade
382 dos serviços prestados pela concessionária? Elas poderão abrir espaço para debater a
383 permanência dessa concessionária na execução dos serviços? Seriam essas avaliações
384 mensais suficientes para garantir as mudanças necessárias em um sistema que estará em



operação por 30 anos? **RECOMENDAÇÕES** Seria importante incluir no processo a possibilidade de ajustes e replanejamento ao longo do período da concessão, com base em mudanças no cenário social, tecnológico e ambiental. Além disso, as avaliações mensais dos serviços devem ser claramente estabelecidas nos documentos, detalhando como elas influenciarão a qualidade do serviço e o desempenho da concessionária. A flexibilidade para ajustes no contrato também deve ser considerada, com um sistema de revisão periódico que permita adaptações às novas necessidades e realidades do município. **XII - DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** A destinação final ambientalmente adequada, conforme as Diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos contemplados na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2012, consiste na “destinação de resíduos que inclui a reutilização, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Saúde Ambiental (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar riscos à saúde pública e à segurança e minimizar impactos ambientais adversos”. Essa destinação deve ser realizada de maneira planejada, considerando a eficácia de cada técnica e seu impacto no meio ambiente, sempre priorizando a redução de resíduos e a promoção de soluções sustentáveis. **QUESTIONAMENTOS** a) Quais serão os métodos específicos adotados para a compostagem e recuperação de resíduos no município, e como garantir que eles atendam às normas estabelecidas pela PNRS? b) Como será monitorado o cumprimento das normas operacionais durante a destinação final dos resíduos, especialmente no que se refere ao controle de riscos à saúde pública e ao meio ambiente? c) Existe um plano para a adaptação e atualização contínua das práticas de destinação final, considerando o avanço das tecnologias de tratamento de resíduos e as necessidades emergentes, como a urgência climática? d) Quais serão os mecanismos para garantir que as soluções de destinação final não resultem em impactos negativos sobre as comunidades locais, como poluição do solo e da água? **RECOMENDAÇÕES** Recomenda-se a implementação de um sistema contínuo de avaliação e auditoria para monitorar as práticas de destinação final, assegurando que estas estejam sempre em conformidade com as melhores práticas ambientais e de saúde pública. Além disso, sugere-se o incentivo ao uso de tecnologias emergentes, como a recuperação de resíduos para aproveitamento energético, que podem reduzir significativamente a quantidade de resíduos destinados a aterros. Da mesma forma, é importante propor a criação de uma rede de colaboração entre diferentes órgãos competentes e especialistas ambientais, com o objetivo de revisar periodicamente as práticas adotadas e garantir a eficiência das operações de destinação final, ajustando-as às novas normativas e avanços tecnológicos. Também é essencial estabelecer uma comunicação transparente com a população sobre os processos de destinação final, para garantir que os cidadãos estejam informados e engajados nas ações de preservação ambiental e gestão de resíduos. **XIII - TORNAR MAIS CLARO QUAIS SÃO AS METAS E AÇÕES QUE DEVEM SER IMPLEMENTADAS AO LONGO DO TEMPO E PREVER INDICADORES DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO** É essencial que as metas, ações e prazos de execução do contrato de concessão sejam claramente definidos e monitorados ao longo do tempo. A transparência quanto a estes elementos garante a eficácia do projeto e permite ajustes rápidos em caso de falhas. **RECOMENDAÇÕES** a) Detalhar os objetivos, metas e ações com prazos claros: Estabelecer metas específicas, mensuráveis e com prazos bem definidos para cada ação, permitindo um acompanhamento eficaz. b) Apresentar indicadores de monitoramento e fiscalização: Definir indicadores claros para avaliar o desempenho contínuo das metas e



ERECHIM - RS

ações, com relatórios periódicos que permitam ajustes quando necessário. c) Estabelecer penalidades por descumprimento das metas: Definir penalidades proporcionais para garantir que as metas sejam cumpridas, assegurando a responsabilidade da concessionária. XIV - CUIDAR PARA HAVER UMA CORRESPONDÊNCIA/INTERRELAÇÃO ENTRE TODOS OS DOCUMENTOS DA CONCESSÃO É fundamental garantir que haja consistência e alinhamento entre todos os documentos da concessão, evitando contradições e garantindo que informações relacionadas ao mesmo tema estejam integradas. RECOMENDAÇÃO Realizar uma revisão detalhada e abrangente de todos os documentos, garantindo que todos os pontos mencionados, como a participação das associações de catadores, estejam refletidos de maneira coerente e uniforme em todos os anexos e termos do processo. XV - PADRONIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA UTILIZADA NOS DOCUMENTOS REFERENTES À CONCESSÃO Não há uma padronização em alguns termos utilizados nos documentos. Por exemplo, em alguns documentos é utilizado o termo "resíduos recicláveis", enquanto em outros aparece "resíduos secos ou inorgânicos". A inclusão de um item de "Definições" ajudaria a padronizar esses termos e garantir que todos os envolvidos compreendam de maneira consistente o significado de cada um ao longo dos documentos. RECOMENDAÇÕES Recomenda-se a inclusão de um item denominado "Definições", no qual sejam apresentados os principais conceitos utilizados em todos os documentos relacionados à concessão. Isso ajudaria a garantir clareza e uniformidade na interpretação dos termos ao longo de todo o processo. XVI - PADRONIZAR A DENOMINAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS Os documentos fazem referência a Associações de catadores existentes. Em outros espaços tem referência às cooperativas. RECOMENDAÇÕES a) Atualizar os nomes das cooperativas e das associações atualmente existentes no município. b) Utilizar a denominação "cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis existentes no município", em todos os documentos referentes à Concessão. XVII - TAXAS DE IPTU EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO Solicita-se informações sobre as taxas de IPTU do município em função da Concessão Pública. Para tanto, é fundamental que sejam apresentados os cálculos realizados pela empresa contratada para a modelagem (FIPE). XVIII - REALIZAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA PÚBLICA O COMPAM solicita a realização de uma nova audiência pública para apresentação da proposta de Concessão, tendo como referência as contribuições e questionamentos apresentados na Audiência Pública e na Consulta Pública. Essa solicitação já havia sido apresentada durante a Audiência Pública, por uma vereadora do município. Após ampla discussão, os membros deliberaram pela aprovação das contribuições e pela solicitação de sua devida apreciação pelo órgão competente.

Cailane da Cruz Beatrici
Secretaria do COMPAM - Erechim

Adilson José Szady
Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF

Ari Fábio Vendruscolo
Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE



ERECIM - RS

Arthur Peruzzo

Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – Núcleo José Albano Volkmer

Décio Vicelli

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – SMOPH

Franciele de Oliveira

2º PELOTÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL

Jéssica Daniele Tozzo Loch

Sindicato Rural de Erechim

João Paulo Peres Bezerra

Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS

Jonas André Marini

Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico Inovação E Turismo - SMDEIT

Luiz Fernando Pungan

Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim – SINDUSCON

Nilton Cipriano Dutra de Souza

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - Inspeção de Erechim

Rafael Régis Zamboni

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Saionara Eliane Salomoni

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Sandra Viviane Ribeiro Marcanson

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

Sônia Beatris Balvedi Zakrzewski

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Erechim

Tanaua da Rosa Hlavac

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB



CONSELHO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO
AO MEIO AMBIENTE

ERECHIM - RS

Tobias Biazi

Tobias Biazi

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – SMAASA

Vitor Hugo Hollas

Vitor Hugo Hollas

Fundação Luterana de Diaconia – Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia (FLD/CAPA)

Vivian Destri

Vivian Destri

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Walmor José Gasparin

ASCAR/EMATER Erechim

533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547